DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.893 Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021

Definidos os integrantes das comissões permanentes

A reunião, quarta-feira, 3, no Plenário Cosme de Farias, foi conduzida pelo presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior

Foto: Reginaldo Ipê



“Hoje, foram instaladas todas as comissões permanentes, com a eleição dos presidentes e vice-presidentes. Os colegiados contam com sete vereadores comprometidos com a cidade, numa Câmara que, com certeza, continua sendo a Casa do povo, a Casa do diálogo e essa é nossa expectativa. Vamos tocar o processo, dar o rumo à cidade, principalmente nos aspectos relacionados ao combate à Covid-19”, afirma Geraldo Júnior (MDB).

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3, 4 e 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Projetos estratégicos são pauta em reunião

Geraldo Júnior e Augusto Vasconcelos tiveram um encontro com os superintendentes da Caixa e do Banco do Brasil

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), teve uma reunião, com o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB); o superintendente estadual do Banco do Brasil, Eduardo Lima; e o gerente da agência Setor Público da Bahia, Marcus Paulo Neves Brito. Também participaram do encontro o superintendente da Caixa de Rede de Salvador e RMS, Richard Fully; e o superintendente de Governo, Eduardo Murta. O objetivo da visita foi discutir projetos estratégicos para o desenvolvimento de Salvador. A reunião foi realizada na Câmara.

Geraldo Júnior ressaltou que o Legislativo está aberto ao diálogo com diversas esferas dos poderes públicos e segmentos da sociedade, visando o crescimento econômico e social de Salvador. “São representantes de dois grandes bancos públicos federais que contribuem para o desenvolvimento do país e com certeza vão trazer projetos importantes para a nossa cidade”, destacou.

Fotos: Assessoria do vereador



O vereador Augusto Vasconcelos, intermediador da reunião de aproximação institucional, destacou que os bancos públicos são fundamentais para o crescimento econômico do país. “Defendemos seu fortalecimento por entender a importância para a geração de empregos e financiamentos de obras de infraestrutura. Portanto, é uma pauta relevante para a cidade”, pontuou.

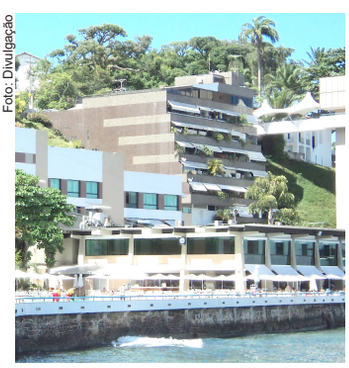


Câmara de Salvador renova o Título de Utilidade Pública do Yacht Clube

O comodoro afirma que “foi com imensa alegria” que a diretoria do clube teve ciência desta iniciativa

A Câmara Municipal de Salvador renovou o Título de Utilidade Pública do Yacht Clube da Bahia. Em reconhecimento a essa iniciativa, o comodoro da agremiação, Francisco Ceni Pereira Brandão, enviou uma correspondência ao presidente do Legislativo, Geraldo Júnior. Ele ressaltou que “foi com imensa alegria” que a diretoria do clube teve ciência desta iniciativa.

Foto: Divulgação



E frisou que a ação “nos motiva a continuar prestando a nossa cidade essa pequena parcela de serviços na área náutica, esportiva e na preservação ambiental da nossa valiosa Baía de Todos os Santos”.

O Título de Utilidade Pública é concedido a entidades, fundações e associações civis, reconhecendo as instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade. Além disso, permite à organização inscrever-se em editais e receber recursos públicos.

Câmara define integrantes das comissões permanentes

Vereadores escolheram os presidentes e vice-presidentes dos colegiados que apreciam os projetos

A Câmara Municipal de Salvador definiu, na manhã de quarta-feira (3), logo após a realização da 1ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, a formação das comissões permanentes da Casa e dos seus respectivos presidentes, vice-presidentes e suplentes. A reunião no Plenário Cosme de Farias foi conduzida pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB).

Fotos: Reginaldo Ipê



"Hoje, foram instaladas todas as comissões permanentes, com a eleição dos presidentes e vice-presidentes. Os colegiados contam sete vereadores comprometidos com a cidade, numa Câmara que, com certeza, continua sendo a Casa do povo, a Casa do diálogo e essa é nossa expectativa. Vamos tocar o processo, dar o rumo à cidade, principalmente nos aspectos relacionados ao combate à Covid-19, essa pandemia que assola a capital, o país, o mundo. Com certeza, venceremos esse mal", afirma Geraldo Júnior.



Vereadores reunidos no Plenário Cosme de Farias escolheram os membros das comissões permanentes

O presidente da Câmara acrescenta: "As comissões técnicas têm um peso fundamental no processo. Toda avaliação do que a cidade quer e precisa passa basicamente por essas comissões, que têm o juízo da pré-admissibilidade e da admissibilidade, como as comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento, e as comissões temáticas que versam sobre os temas que envolvem toda a cidade do Salvador".

CCJ

O vereador Alexandre Aleluia (DEM) foi escolhido pelos pares para conduzir a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJ), ficando como vice-presidente Luiz Carlos Suíca (PT). Na legislatura passada, ele esteve à frente do colegiado.

"É uma honra conduzir mais uma vez a CCJ, comissão muito trabalhosa e de grande responsabilidade, pois é o centro do processo legislativo. Tenho certeza que vou dar o máximo para poder trabalhar bem, tanto para os meus colegas quanto para toda a cidade. Todos os projetos passam pelo colegiado e eu me coloco à disposição para que o melhor seja feito", afirma Aleluia.

O vereador Joceval Rodrigues (Cidadania) também foi reconduzido à presidência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. O colega Sidninho (Pode) foi escolhido vice-presidente. "Para mim é a renovação de uma responsabilidade, de estar à frente de uma comissão tão importante. Espero agora, com mais experiência e maturidade, poder produzir ainda mais. Essa comissão foi uma das que mais produziram, mesmo com a pandemia", reconhece Joceval Rodrigues.

PLANEJAMENTO URBANO

Reconduzido à presidência da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o vereador Duda Sanches (DEM) está otimista para mais um período à frente do colegiado e que terá o vereador Sidninho como vice-presidente.

"Será mais um ano desafiador da comissão por conta das grandes obras que envolvem o planejamento urbano de nossa cidade, a exemplo da ponte Salvador-Itaparica, que gera grande impacto ambiental na Baía de Todos os Santos, além de impacto na mobilidade daquela região e será um grande vetor de crescimento econômico para a cidade, uma vez que ela venha acontecer", destaca Duda Sanches.

O vereador cita ainda as obras do BRT, em fase avançada de conclusão, e os novos túneis anunciados pelo prefeito Bruno Reis. "São obras que vão exigir da comissão muito trabalho. Será mais um ano de desafios e com muito afinco vamos vencer e avançar", prevê Duda Sanches.



Presidentes de comissões falam das expectativas de trabalho

Vereadora Roberta Caires vai conduzir o colegiado dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

Fotos: Reginaldo Ipê



Debutante na Câmara, a vereadora Roberta Caires (Patriota) foi escolhida pelos pares para presidir a Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor. O vereador Téo Senna (PSDB) ficará com a vice-presidência.

"Em primeiro lugar, quero agradecer a confiança dos meus colegas que, por aclamação, me elegeram presidente da comissão. Eu me sinto honrada, pois já é uma causa que já venho há muito tempo encabeçando em Salvador. Fui titular da Diretoria de Defesa do Consumidor, trazendo uma política de relação amistosa entre consumidores e fornecedores. Então, a gente vai trabalhar muito nessa Casa para que o cidadão seja respeitado e seus direitos alcançados", assegura Caires.

As vereadoras Ireuda Silva (Republicanos), na presidência, e Cátia Rodrigues (DEM), na vice-presidência, vão ficar à frente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.



"Vamos trabalhar, trabalhar e estar dentro das comunidades. O combate à violência contra mulheres surdas será foco dos trabalhos do colegiado. Vamos fazer visitas aos bairros para acompanhar eventuais casos de violação contra as mulheres surdas. São mulheres que não têm como denunciar nas delegacias porque não têm quem as compreendam e elas estão sofrendo dentro das comunidades", afirma Ireuda Silva.

Atuante no campo cultural, o vereador Sílvio Humberto (PSB) foi escolhido para presidir a Comissão de Cultura. O colega Luiz Carlos Suíca (PT) ficará na vice-presidência.

"É uma oportunidade de mostrar, demonstrar e fazer um debate importante de como a cultura pode ser o eixo estruturante do desenvolvimento econômico da nossa cidade. Temos uma boa oportunidade esse ano de discutir o Plano Municipal de Cultura que foi debatido e tem boas contribuições da sociedade, então eu espero que esse ano possam enviar o projeto para esta Casa e possamos construir a várias mãos e colocar, de fato, a cultura como eixo estruturante do desenvolvimento da nossa cidade", destaca Sílvio.

DESENVOLVIMENTO

O vereador Ricardo Almeida (PSC) ficará à frente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais. A vereadora Marcelle Moraes (DEM) será a vice-presidente.

"A Covid-19 trouxe duas mazelas para a população mundial. A primeira, diretamente ligada ao vírus que é a doença, consequentemente a morte de algumas pessoas. A segunda é o desdobramento disso que são as questões sociais, atreladas ao fechamento de postos de trabalho, a medidas restritivas que precisaram ser adotadas em muitos lugares para conter o avanço do vírus. Essa comissão ganha um corpo ainda mais robusto exatamente por isso, porque nós tivemos a redução, desde o ano passado, de postos de trabalho, de renda, de trabalhadores autônomos, de empresários que tiveram que diminuir mão de obra", destaca Ricardo Almeida.

Ele acrescenta: "Consequentemente, isso trouxe para as famílias um prejuízo enorme, a dependência dos auxílios emergenciais fornecidos pelo governo federal e Prefeitura e isso no preocupa. Nós precisamos agora, junto com os poderes executivos, nas esferas municipal, estadual e federal, buscar alternativas que possam trazer de volta esses postos de trabalho e devolver a alegria a esses pais e mães de família que estão sem ter o que levar para casa".

Conforme Ricardo Almeida, o colegiado tem uma pauta pré-marcada com a secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda do Município, Mila Paes, "para que juntos possamos criar uma frente para produzir ideias e gerar esses postos de trabalho tão necessários para reduzir os efeitos do coronavírus".



Fotos: Reginaldo Ipê





Edvaldo Brito vai presidir o colegiado de Legislação Participativa

O vereador Emerson Penalva ficará com a vice-presidência

Por causa dos riscos da Covid-19, o vereador Edvaldo Brito (PSD) participou de forma remota da escolha dos integrantes e da instalação das comissões permanentes da Câmara. Ele foi escolhido para conduzir o colegiado de Legislação Participativa. O colega Emerson Penalva (Pode) será o vice-presidente.

A Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais será presidida mais uma vez pelo vereador Hélio Ferreira (PCdoB). O parlamentar Tiago Ferreira foi escolhido vice-presidente.

O colegiado de Educação, Esporte e Lazer terá como presidente a vereadora Cris Correia (PSDB). O vice-presidente definido pelos pares foi Téo Senna, também do PSDB.

O vereador e médico Maurício Trindade (MDB) estará à frente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social. O vereador Dr. José Antonio (PTB) foi escolhido para a vice-presidência.



Vereador Edvaldo Brito

A Comissão de Reparação será conduzida pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT), ficando com a vice-presidência a colega Ireuda Silva (Republicanos).

No seu primeiro mandato na Câmara, o vereador Irmão Lázaro (PL) foi escolhido para presidir a Comissão de Assistência Social e de Direitos das Pessoas com Deficiência. O parlamentar Emerson Penalva assumirá a vice-presidência.

Suíca defende aproximação da CMS com população da periferia

Vereador pediu acompanhamento direto dos pares para os mais afetados pela pandemia

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) defendeu, durante a abertura dos trabalhos da Câmara, na terça-feira (2), uma maior aproximação da Casa com as comunidades periféricas. O parlamentar pediu acompanhamento direto dos pares para os mais afetados pela pandemia.

O vereador também destacou a luta por melhorias da qualidade de trabalho dos profissionais de limpeza urbana, asseio e conservação terceirizados da Prefeitura de Salvador e do governo estadual.



Vereador Luiz Carlos Suíca

"Essa cadeira que ocupo é uma conquista da categoria que represento aqui na Câmara de Salvador. Os trabalhadores e as trabalhadoras de limpeza precisam dessa ponte com o Legislativo e devem ter ainda mais voz nessa nova legislatura", pontuou.

Suíca destacou que é preciso intensificar a atuação em todo o estado para que as empresas cumpram com suas prerrogativas e paguem salários em dia, garanta aos profissionais equipamentos de proteção individual e atendimento médico de qualidade e ininterrupto.

O vereador diz ainda que a "luta por melhorias e por equidade perpassa também pelo Sindilimp-BA", sindicato que atua na defesa dos direitos dos terceirizados.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº01/2021

Altera a Lei 9.187/2017, que instituiu o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido percentual mínimo obrigatório de utilização de vegetação específica nos bens e logradouros públicos do município de Salvador, alterando o artigo 21 da Lei 9.187/2017, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 21. É obrigatória a escolha de espécies preferencialmente recomendadas no Guia de Arborização Urbana do Município para cada área do Município e de porte compatível com o espaço disponível ao plantio, devendo ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mudas de plantas que tenham ligação com a as religiões de matriz africana, e que estejam indicadas no livro "O Que As Folhas Cantam", de autoria de Mãe Stella de Oxóssi".

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 21 da Lei. 9.187/2017, que terá a seguinte redação:

> § 2º. O percentual estabelecido neste artigo deverá ser observado tanto nas novas áreas plantadas, como naquelas que passarem pelo processo de replantio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de janeiro de 2021.

HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

Sabe-se à saciedade que o Brasil é um Estado laico, onde há de ser observada e respeitada toda e qualquer manifestação e crença religiosa; sendo, portanto, o pluralismo religioso parte indissociável da democracia vigente em nosso país.

Nesse diapasão, urge que o Poder Público assuma, definitivamente, seu papel de condutor a uma sociedade onde sejam respeitadas as mais diversas ideologias e manifestações, em especial as religiosas.

Para atingir esse objetivo, imperioso que sejam adotadas políticas públicas que não apenas dialoguem com os mais diversos segmentos, mas, principalmente, que prestigiem de forma muita objetiva a história e identidade de nossa cidade.

Carregando o título de "Roma Africana", expressão cunhada por Mãe Aninha do Ilê Axé Opô Afonjá, Salvador é a capital mais negra do Brasil, cuja cultura, inclusive religiosa, precisa ser cada vez mais expressão da história da sua população.

Assim, considerando a relevância da cultura afrodescendente para formação da sociedade brasileira, especialmente a soteropolitana; e a identidade das religiões afro-brasileiras, especialmente o candomblé, com a história da cidade do Salvador; torna-se imprescindível incorporar as manifestações culturais e religiosas às ações do Poder Executivo Municipal.

É com esse intuito que proponho o presente projeto, contando com o apoio dos demais edis pela sua aprovação.

Salvador, 02 de janeiro de 2021.

HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº 02 /2021

Dispõe sobre diretrizes quanto ao exercício do direito à educação domiciliar no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes quanto ao exercício da educação domiciliar no âmbito do município de Salvador.

Art. 2º A educação domiciliar consiste no ensino a crianças e adolescentes, em todos os níveis da educação básica, dirigido pelos próprios pais ou responsáveis legais, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.

§ 1º A educação domiciliar visa o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, além de seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

§ 2º A educação domiciliar, como direito humano reconhecido internacionalmente, é regida pelos princípios da liberdade educacional e do pluralismo pedagógico.

§ 3º É plena a liberdade de opção dos pais ou responsáveis entre a educação escolar e a educação domiciliar.

Art. 3º. As famílias que optarem por essa modalidade de ensino terão garantidos todos os direitos relativos aos serviços públicos de educação municipal, sendo assegurada a isonomia de direitos entre os estudantes da educação escolar e da educação domiciliar.

Parágrafo único. Fica assegurado aos estudantes registrados na modalidade educacional prevista nesta Lei o direito à meio entrada em transporte público, salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento e todos os demais direitos garantidos aos alunos regularmente matriculados no sistema municipal de ensino.

F-PL-010-03

Art. 4º. Os pais ou responsáveis têm o dever de proporcionar aos seus filhos ou tutelados a convivência comunitária necessária ao adequado desenvolvimento social.

Parágrafo único. Os estudantes em educação domiciliar terão garantida a sua participação em todos os eventos destinados aos estudantes das escolas públicas municipais, a exemplo das feiras, olimpíadas acadêmicas e cursos extracurriculares.

Art. 5º. A opção pela educação domiciliar é exclusiva dos pais ou responsáveis e será exercida através de registro direto na Secretaria Municipal de Educação (SMED), em Entidade de Apoio à Educação Domiciliar (EAED), ou em instituição privada de ensino que esteja em regular funcionamento. O registro automaticamente dispensará a necessidade de matrícula em escola de ensino regular, emitindo Certificado de Educação Domiciliar (CED).

§1º. O Certificado de Educação Domiciliar (CED) a que se refere o caput deste artigo servirá como instrumento de comprovação de matrícula e regularidade educacional para todos os fins de direito.

§ 2º. O Certificado de Educação Domiciliar (CED) será emitido pelas Entidades de Apoio à Educação Domiciliar ou pelas Instituições Particulares de Ensino.

§ 3º. A opção pela educação domiciliar poderá ser realizada ou renunciada a qualquer tempo, a critério exclusivo dos pais ou responsáveis.

§ 4º. Para o disposto no caput, só poderão ser exigidos os mesmos documentos e requisitos, no que couber, necessários para a matrícula dos alunos em educação escolar, além da apresentação pelos pais ou responsáveis, de:

I – termo de responsabilização pela opção de educação domiciliar assinado pelos pais ou responsáveis legais, conforme regulamentado pelo Ministério da Educação; e

II – certidões criminais da Justiça Federal e Estadual ou Distrital dos pais ou responsáveis legais;

F-PL-010-03

§ 5º. Para aqueles que optarem pelo registro da educação domiciliar junto à Secretaria de Municipal Educação (SMED), deverá fazê-lo por intermédio de formulário específico conforme definido em ato do Poder Executivo.

§6º. O recebimento do formulário pela autoridade competente implica a autorização para a educação domiciliar nos termos do art. 209, II, da Constituição Federal, bem como será considerado como matrícula para todos os efeitos legais.

§7º. Enquanto não estiver disponível o formulário de cadastro, as famílias terão assegurado seu direito de exercer a educação domiciliar plenamente.

§8º. As Entidades de Apoio à Educação Domiciliar (EAED) e as Instituições de Ensino Privadas, que realizem registro de optantes pela educação domiciliar, deverão manter o banco de dados, garantido à Secretaria Municipal de Educação (SMED) e demais órgãos públicos competentes o acesso a informações sempre que necessário e respeitando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º. Os estudantes domiciliares têm o direito de obter as certificações de conclusão dos ciclos de aprendizagem da educação básica, nos termos do art. 38 da Lei 9.394/1996.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no caput, as avaliações para obtenção das certificações serão aplicadas de acordo com os seguintes ciclos de aprendizagem :

I - Conclusão do Ensino Fundamental I;

II - Conclusão do Ensino Fundamental II; e

III - Conclusão do Ensino Médio.

§2º A avaliação de certificação de aprendizagem da educação domiciliar deverá ser aplicada pela Entidade de Apoio à Educação Domiciliar, instituição privada de ensino onde estiver cadastrado o estudante domiciliar ou oferecido, pela Secretaria Municipal de Educação (SMED).

F-PL-010-03

§ 3º O rendimento do estudante será verificado com base nos conteúdos correspondentes aos ciclos mencionados no § 1º.

§ 4º O desempenho satisfatório garante ao estudante domiciliar a certificação do respectivo ciclo de aprendizagem ao qual foi submetido em avaliação; em caso de desempenho insatisfatório, a certificação não será concedida.

§ 5º As Entidades de Apoio à Ensino Domiciliar (EAED) e as instituições privadas de ensino são responsáveis pela manutenção dos dados avaliativos, sendo garantido à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos competentes o amplo acesso a informações avaliativas, sempre que necessário e respeitando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º. As associações, instituições educacionais e organizações de educação domiciliar, com ou sem fins lucrativos, que desejarem, poderão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Educação (SMED) como Entidades de Apoio à Educação Familiar (EAED).

§ 1º As Entidades de Apoio à Educação Domiciliar (EAED) cadastradas na Secretaria Municipal de Educação (SMED) servirão como instituição privada de apoio aos pais de educandos em ensino domiciliar.

§ 2º. As Entidades de Apoio à Educação Domiciliar (EAED) são responsáveis pela manutenção dos cadastros e dados avaliativos dos estudantes em educação domiciliar.

Art. 8º Caberá aos pais e responsáveis optantes pela educação domiciliar:

I – zelar para que o educando realize as avaliações certificação dos ciclos de aprendizagem dispostos no Art. 6º.

II- Manter registro das atividades pedagógicas desenvolvidas com os seus estudantes, bem como apresentá-los, caso requerido pelo Poder Público.

Parágrafo único. A matrícula em instituição de apoio à educação domiciliar supre o requisito do inciso II art Art. 8º.

F-PL-010-03

Art. 9º . Fica vedada a educação domiciliar nos casos em que os pais ou os responsáveis legais tenham sido condenados pelos crimes previstos:

I – na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – na Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006;

III – no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

IV – na Lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006; ou

V – na Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. A fiscalização das atividades realizadas no âmbito da educação domiciliar poderá ser realizada pelo Conselho Tutelar da respectiva localidade, conforme atribuições ordinariamente previstas na Lei no 8.069, de 1990, no que diz respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes."

Art. 10. O Poder executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa (90) dias, a partir da data de sua publicação.

Salvador, 04 de janeiro de 2021

Alexandre Aleluia
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Educação Domiciliar ou *homeschooling* (termo e inglês) é a modalidade de educação mais antiga da humanidade e ocorre quando os pais assumem por completo o controle do processo global de educação dos filhos, trazendo para si a responsabilidade de educar e ensinar seus filhos, através de três princípios básicos: a educação em tempo integral; a educação em todo tempo e treino para aprendizagem.

Em geral, todos os pais ensinam em casa alguma coisa aos seus filhos. M as existem pais que ensinam mais em casa do que os outros. Na educação Domiciliar, os pais se responsabilizam por todos os aspectos da educação dos filhos: valores, condutas, formação do caráter, questões afetivas e instrução formal ou saber acadêmico.

A presente minuta legislativa objetiva a regulamentação da educação domiciliar, em cumprimento ao disposto no Art. 30, II da CF, tendo em vista o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 888.815, com repercussão geral, que reconheceu a constitucionalidade da modalidade de ensino.

A proposição ora apresentada supre omissão dos legisladores federais e estaduais, tendo em vista que ainda não aprovaram nenhuma regulamentação sobre a matéria. Tendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a constitucionalidade da modalidade de ensino e não havendo legislação federal ou estadual sobre o tema, cabe a esta Casa legislativa a apreciação da matéria, com o fito de suprir a lacuna legal e regulamentar o exercício do direito das famílias educadoras.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais edis para aprovação da presente proposição, com o objetivo de garantir o exercício deste direito fundamental.

Salvador, 04 de janeiro de 2021

Alexandre Aleluia
Vereador

PROJETO DE LEI 03 /2021

Denomina Rua Soldado Rafael Alves dos Santos um logradouro público na cidade do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad passa a ser denominado Rua Soldado Rafael Alves dos Santos.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

O Soldado Rafael Alves dos Santos foi um dos combatentes brasileiros que combateram na Segunda Guerra Mundial, lutando nos gélidos campos italianos contra a tirania e a opressão dos regimes totalitários que controlavam parte da Europa.

A bravura e heroísmo do Soldado Rafael Alves dos Santos ajudaram a Força Expedicionária Brasileira na vitória contra as forças da Itália fascista.

Ante o exposto, considero uma homenagem mais do que justa que se faz a um dos verdadeiros heróis nacionais, homem que lutou com bravura e venceu as tropas inimigas na Itália, durante a Segunda Guerra Mundial.

Salvador, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº04/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal De Defesa do Terceiro Setor de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o **Dia Municipal de Defesa do Terceiro Setor de Salvador**, a ser comemorado anualmente no dia **20 de outubro**, tendo em vista que a referida data se comemora o **Dia Nacional da Filantropia**, que tem como objetivo enfatizar a atuação das mais de 11 mil organizações filantrópicas que atuam no Brasil.

Parágrafo único. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programas sociais e educativos, destinados a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância que o turismo tem para a economia do Município.

Art. 2° Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 20 de outubro, em comemoração ao Dia Municipal de Defesa do Terceiro Setor em Salvador.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva homenagear as entidades e organizações sem fins lucrativos comemorando anualmente no dia 20 de outubro em conjunto com o dia nacional da filantropia, que será incluído no calendário oficial de eventos do município de Salvador, por isso consideramos de fundamental importância para o terceiro setor a aprovação deste Projeto de Lei, que dará mais visibilidade e fortalecerá o setor com a promoção de eventos comemorativos e alusivos ao trabalho anual desenvolvido e promovido por todas organizações relacionadas ao terceiro setor e que necessita de realização de ações relacionadas ao setor, onde o voluntariado, o conhecimento e a transparência são fundamentais sua inserção e expansão no contexto da sociedade civil organizada.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Reconhece a prática de atividade física e exercício físico como essenciais para a população de Salvador em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população de Salvador, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único - A autorização das atividades contidas no *caput* será fornecida pelos órgãos oficiais competentes.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2021 .

MAURICIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

Ressaltamos que o Profissional de Educação Física é um profissional de Saúde, reconhecido pela resolução do Conselho Nacional de Saúde-CNS Nº 287, de 8 de outubro de 1998 e CBO (Classificação Brasileira de ocupações) 2241-40. Sua importante atuação na promoção de saúde se tanto de forma preventiva como também na reabilitação do praticante beneficiário da atividade física.

A prática de atividade física é fundamental para enfrentamento de moléstias, principalmente o COVID-19. Além dos benefícios amplamente conhecidos também deve-se destacar que as principais causas dos grupos de riscos (idade, obesidade, problemas cardíacos, respiratórios e etc) são combatidas por aquela. Sendo assim, não resta a menor dúvida de que os estabelecimentos que prestem tais serviços são essenciais para o enfrentamento.

O exercício físico é de suma relevância para a manutenção da saúde física e mental. Diante disso, estabelece-se regras e reconhece-se a atividade física como serviço essencial.

Por esta razão, durante o enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus, o Ministério da Saúde editou a Portaria 639 de 31 de março de 2020 lançando o programa de capacitação denominado "O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde", capacitando dentre outros os Profissionais de Educação Física para atuarem diretamente no enfrentamento ao novo coronavírus, bem como para atuarem agentes multiplicadores de conhecimentos e comportamentos sobre as medidas profiláticas necessárias para a não proliferação de quaisquer doenças, seguindo as orientações da OMS-Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Comforme a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE), a prática regular de exercícios físicos está associada a melhora das funções imunológicas em seres humanos, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos e que é uma importante ferramenta no tratamento e prevenção de doenças como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, entre outras. Por exemplo, pessoas com estas patologias estão mais suscetíveis as complicações e agravamento pelo COVID-19.

A prática de atividade física ainda gera benefícios sociais e mentais, tanto pela redução dos níveis dos hormônios estressantes, como a adrenalina, a noradrenalina e o cortisol, resultando no aumento da autoestima, a diminuição da insatisfação, da depressão e da ansiedade causadas pelas necessárias medidas de isolamento adotadas.

O projeto apresentado busca assegurar que a atividade e exercícios físicos são necessárias para a saúde da população, mesmo que associadas as medidas de isolamento e restrições de circulação de pessoas para garantia do nosso maior bem: a vida.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais edis na tramitação e aprovação da presente minuta legislativa.

Salvador, 05 de janeiro de 2021 .

MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2021

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar em Defesa do Terceiro Setor, no Âmbito da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa do Terceiro Setor, no âmbito da Cidade de Salvador.

Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar:

I - Analisar, propor, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo promover o desenvolvimento social, econômico, educacional e cultural das organizações não governamentais associações, entidades beneficentes e demais entidades que compõem o terceiro setor, bem como organizar e promover debates no âmbito do poder legislativo para a discussão de temas relacionados as referidas organizações sem fins lucrativos.

Art. 3º. A Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal de Salvador.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 4º. As atividades serão propostas pelo presidente e pelos relatores devendo a pauta ser aprovada pelos membros da Frente Parlamentar.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.

Parágrafo 1º. As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral.

Parágrafo 2º. Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo 3º. A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução em epígrafe está em consonância com o novo marco regulatório do terceiro setor, que é a **Lei 13.019/14,** onde traz uma série de mudanças para a formalização de parcerias entre as organizações da sociedade civil e a Administração Pública.

A aprovação do presente Projeto de Resolução se faz necessário e urgente para que possamos fortalecer e dar visibilidade para um setor importante da nossa sociedade e que muito contribui para a promoção do crescimento e desenvolvimento econômico, cultural, social e educacional da nossa cidade, por isso a necessidade de atuar e focar objetivamente na implantação da Frente Parlamentar em Defesa do Terceiro Setor a nível local, tendo em vista o Poder Executivo Municipal já atua em parceria com entidades e organizações sem fins lucrativos do terceiro setor na busca para encontrar soluções através do debate, da discussão, da mobilização e realização de audiências públicas com participação de associações, organizações não governamentais, defensoria pública e o poder público municipal, através de suas respectivas secretarias para que em conjunto possa encontrar soluções aos problemas relacionados às organizações que compõem o terceiro setor.

Considerando, ainda, que a implantação da Frente Parlamentar em defesa do terceiro setor proporcionará e contribuirá efetivamente para soluções relacionadas a uma grande parcela da população soteropolitano que já atuam voluntariamente e que merece ser tratada com dignidade, possibilitando desta forma novas oportunidades de inclusão social.

Diante dos motivos acima expostos e considerando a relevância do tema, levamos aos pares o referido Projeto de Resolução para aprovação dessa Casa Legislativa.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Família no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Família no Município de Salvador.

Parágrafo Único: Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta, com a questão da defesa da família, bem como para atuar conjuntamente com a sociedade civil organizada, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais com o objetivo de organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Família do Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - Acompanhar, colaborar e fiscalizar a política governamental, os projetos e programas direcionados à preservação, promoção e incentivo da proteção e garantia dos direitos constitucionais da família, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II - Promover estudos, debates e encontros para propor inovações na legislação voltada à criação e avaliação de políticas públicas destinadas a proteção da família, buscando aprimorar o processo legislativo;

III - Trabalhar para aumentar a efetividade das políticas públicas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados ao desenvolvimento e promoção da proteção e garantia dos direitos das famílias;

IV - Articular-se com os órgãos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado da Bahia, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações de desenvolvimento da proteção e garantia dos direitos das famílias;

V - Aperfeiçoar as respectivas políticas nacionais, regionais e locais de apoio a proteção e garantia dos direitos das famílias;

VI - **Promover, incentivar e lutar pelas políticas públicas voltadas a proteção e garantia dos direitos das famílias;**

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º - Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.

§ 2º - Os signatários da presente Propositura Legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos da Frente Parlamentar em Defesa da Família e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente a ser elaborado pelos seus membros fundadores após a aprovação deste Projeto de Resolução.

§ 3º - Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente e Secretário-Executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões de Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa da Família, utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supracriada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na Cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo Único: Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa da Família no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão a legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 2021

RICARDO ALMEIDA
Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa da Família tem como finalidade acompanhar, colaborar e fiscalizar os programas e políticas públicas governamentais destinadas a proteção e garantia dos direitos das famílias, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.

Tem como ferramentas, dentro da forma constitucional e regimental, a promoção de debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas a proteção das familiais, divulgando seus resultados, além de apoiar instituições municipais interessadas na temática.

Buscará ainda promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros municípios e estados do país, visando o aperfeiçoamento recíproco das respetivas políticas destinadas a proteção da família, e a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara Municipal de Salvador segundo seus objetivos.

Nesse sentido, pelos motivos acima expostos, pedimos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 2021

RICARDO ALMEIDA
Vereador - PSC

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao jornalista Roberto Fernandes de Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao jornalista Roberto Fernandes de Souza.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de janeiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Bob Fernandes começou a trabalhar, ainda estudante, em 1977, na Assessoria de Imprensa da Reitoria da Universidade Federal da Bahia (UFBA), cobrindo artes e espetáculos. Trabalhou entre 1978 e 1979, como repórter, na Rádio Jornal do Brasil. Entre 1979 e 1982, cobriu a Bahia e Sergipe como repórter da sucursal da revista Veja, e escreveria colunas para o jornal Tribuna da Bahia quando, já em Brasília, trabalhava no Jornal do Brasil. Entre maio de 1983 e fevereiro de 1986 foi repórter do Jornal do Brasil, em Brasília, onde foi escalado para cobrir a campanha de Tancredo Neves à presidência da República, via Colégio Eleitoral, em 1984. Em 1986, foi subeditor da revista Status, em São Paulo, onde também escreviam Wagner Carelli, Osmar Freitas Júnior, Paulo Francis (de Nova York), José Saramago, Fernando Paiva e Barbara Gancia. Ainda em 1986 voltou ao Jornal do Brasil, onde foi escalado, no ano seguinte, para cobrir as atividades do líder de Constituinte, Mário Covas.

Roberto Fernandes de Souza, mais conhecido como Bob Fernandes (Barretos, 18 de maio de 1955) é um jornalista brasileiro. De pais baianos, é "Cidadão Baiano", título outorgado pela Assembleia Legislativa, e um "baiano naturalizado". Formou-se em jornalismo em Salvador, na Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia. Mora em São Paulo, sobretudo por força de sua atividade profissional, mas viaja frequentemente à Bahia onde reside grande parte das famílias materna e paterna.

Em 1988, foi repórter da Folha de S. Paulo, na sucursal de Brasília, onde continuou a cobertura das ações de Mário Covas na Constituinte. Entre abril de 1989 e dezembro de 1991 foi diretor da sucursal da revista ISTOÉ, em Brasília, onde coordenou e atuou na na cobertura da primeira eleição direta em 1989. Em seguida, tornou-se correspondente dessa revista nos Estados Unidos, em 1992 e 1993, onde cobriu a eleição presidencial em que concorreram o democrata Bill Clinton, o republicano George Bush e o candidato independente Ross Perot. Em 1992, viajou à África para cobrir guerras da Somália e de Angola.

Retornando ao Brasil, foi repórter especial da Folha de S. Paulo, até se tornar um dos fundadores da revista Carta Capital, em 1994. Foi editor de Carta Capital por dois anos e seu Redator Chefe por oito anos tendo saído dessa revista em dezembro de 2004. Em 1997, como comentarista fez o programa de televisão São Paulo/Brasil, nos canais GNT e TV Cultura, juntamente com Roberto Muylaert e Barbara Gancia. Foi Diretor da revista eletrônica Terra Magazine, no Brasil, de 2006 até novembro de 2014. Entre 2008 e 2010, dirigiu a Revista Terra Magazine Latam em 16 países da América Latina e Estados Unidos.

Em 2010, comandou para o portal Terra a cobertura da eleição presidencial e das eleições estaduais por todo o país. Entre 2011 e 2014, foi também comentarista da Rádio Metrópole, de Salvador. Até novembro de 2018, por 7 anos foi comentarista de política no Jornal da Gazeta, da TV Gazeta de São Paulo. Mantém a página "Bob Fernandes" (@bob.fernandes.imagine) e o perfil "Bob Fernandes" no Facebook, e o Twitter Bob Fernandes (@Bob_Fernandes). Em fevereiro de 2019, estreou o Canal Bob Fernandes no YouTube, que atualmente (Janeiro de 2021) tem mais 222 mil inscritos. Somando-se Yotube, Twitter, Facebook e Instagram, o jornalista Bob Fernantes tem mais de 600 mil seguidores.

Bob Fernandes é o autor de mais de 150 artigos de capa em revistas tais como Carta Capital e ISTOÉ. A Revista Eletrônica Terra Magazine, que ele dirigiu com grande equipe, publicou mais de 25 mil textos.

Cobriu nove campanhas presidenciais no Brasil, a campanha Clinton, Bush e Perot, além da posse de Barack Obama, nos Estados Unidos. Também cobriu as eleições de 1992 em Angola, o referendo na Venezuela em 2004, a reeleição de Hugo Chavez e o golpe de Estado e o contragolpe na Venezuela, em Abril de 2002. Como repórter, acompanhou dezenas de eleições estaduais e municipais. Dentre essas, cobriu a eleição estadual de 1986 na Bahia pelo Jornal do Brasil, a eleição municipal de 1988, em Salvador pela Folha de S. Paulo, a eleição municipal de São Paulo Jânio Quadros x Fernando Henrique Cardoso em 1985 e, em 1994 e 1998, a eleição e reeleição de Mário Covas para o Governo do Estado de São Paulo.

Como jornalista esportivo, escrevendo crônicas, cobriu todas as Copas do Mundo de Futebol da FIFA, de 1994 até 2014 (à exceção de 2002) as Olimpíadas de Pequim, Londres e Rio de Janeiro, as Copas das Confederações da África do Sul (2009) e do Brasil (2013) e a Copa América na Venezuela (2007). Como correspondente de guerra esteve em Angola, em 1992, e no mesmo ano cobriu a Guerra da Somália. Na revista Carta Capital, foi autor de mais de 100 reportagens de capa, entre elas uma série de oito capas sobre a presença e atuação da CIA, do FBI, da DEA e demais agências de espionagem dos EUA no Brasil. Ainda na Carta Capital, fez outras três reportagens de capa sobre a tentativa de libertação, por parte do serviço secreto da França, da ex-senadora Ingrid Betancourt, na Amazônia brasileira. À época Ingrid era prisioneira das FARC. Ainda na Carta Capital, em 1998, foi autor das reportagens sobre a privatização da Telebrás/Fitas do BNDES, que levariam à queda imediata do núcleo do governo de Fernando Henrique Cardoso. Também na Carta Capital, foi autor da reportagem de capa que levou à demissão do Diretor da Polícia Federal Vicente Chelotti.

Bob Fernandes é autor do livro Bora Bahêeea, A História do Bahia contada por quem a viveu, de 2003 (Ediouro), e coautor de O complô que elegeu Tancredo, de 1985.

É autor de uma série de reportagens sobre a prisão do banqueiro Daniel Dantas, do banco Opportunity, publicada na revista eletrônica Terra Magazine, entre os dias 8 e 18 de julho de 2008 (com a colaboração de Claudio Leal, Daniel Milazzo, Raphael Prado e Samuel Possebon).

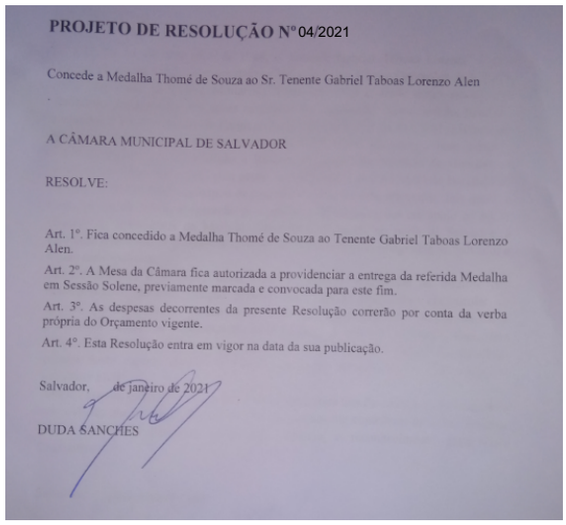
Dirigiu o documentário Quem matou? Quem mandou matar? Política e polícia no assassinato de jornalistas, em que atuou também como repórter, produzido pela ABRAJI/Open Society Foundations e lançado em dezembro de 2017. De 2018 até o início da Pandemia Covid-19, fez o TVE Entrevista Especial para a TVE do Estado da Bahia.

Neste diapasão, afirmamos assim, a grande importância de Roberto Fernandes de Souza, mais conhecido como Bob Fernandes, para a Cidade de Salvador, visto a produção jornalística construída em prol desta Capital.

Submetemos, assim, este Projeto de Resolução ao crivo dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida, com fundamento no item I do art. 203 e no art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como proponho, mediante esta Justificativa que faço aos nobres vereadores integrantes desta Casa.

Salvador, 19 de janeiro de 2021.

MARTA RODRIGUES



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Tenente Gabriel Taboas Lorenzo Alen

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao Tenente Gabriel Taboas Lorenzo Alen.

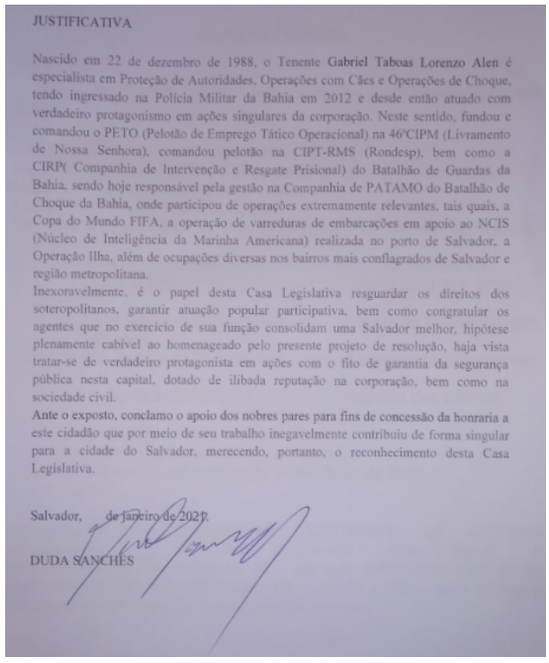
Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de janeiro de 2021

DUDA SANCHES



JUSTIFICATIVA

Nascido em 22 de dezembro de 1988, o Tenente Gabriel Taboas Lorenzo Alen é especialista em Proteção de Autoridades, Operações com Cães e Operações de Choque, tendo ingressado na Polícia Militar da Bahia em 2012 e desde então atuado com verdadeiro protagonismo em ações singulares da corporação. Neste sentido, fundou e comandou o PETO (Pelotão de Emprego Tático Operacional) na 46ºCIPM (Livramento de Nossa Senhora), comandou pelotão na CIPT-RMS (Rondesp), bem como a CIRP(Companhia de Intervenção e Resgate Prisional) do Batalhão de Guardas da Bahia, sendo hoje responsável pela gestão na Companhia de PATAMO do Batalhão de Choque da Bahia, onde participou de operações extremamente relevantes, tais quais, a Copa do Mundo FIFA, a operação de varreduras de embarcações em apoio ao NCIS (Núcleo de Inteligência da Marinha Americana) realizada no porto de Salvador, a Operação Ilha, além de ocupações diversas nos bairros mais conflagrados de Salvador e região metropolitana.

Inexoravelmente, é o papel desta Casa Legislativa resguardar os direitos dos soteropolitanos, garantir atuação popular participativa, bem como congratular os agentes que no exercício de sua função consolidam uma Salvador melhor, hipótese plenamente cabível ao homenageado pelo presente projeto de resolução, haja vista tratar-se de verdadeiro protagonista em ações com o fito de garantia da segurança pública nesta capital, dotado de ilibada reputação na corporação, bem como na sociedade civil.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para fins de concessão da honraria a este cidadão que por meio de seu trabalho inegavelmente contribuiu de forma singular para a cidade do Salvador, merecendo, portanto, o reconhecimento desta Casa Legislativa.

Salvador, de janeiro de 2021.

DUDA SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Cria a Frente Parlamentar de Saúde da Família

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Saúde da Família.

Art. 2º. A adesão à Frente será facultada a todos os vereadores e vereadoras, respeitada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares na Casa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão às expensas do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Salvador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de Janeiro de 2021.

FÁBIO SOUZA - SD

JUSTIFICATIVA

A saúde é um dos direitos fundamentais mais importantes previstos da Constituição Federal de 1988.
Neste delicado cenário atual, de pandemia do COVID-19, mais salutar se tornou a atuação do Poder Legislativo Municipal para acompanhar, contribuir e fiscalizar as políticas públicas do setor em Salvador.
A Saúde da Família é questão de reforçada atenção. Afora todo o impacto orçamentário, estrutural e humano da pandemia, temos o dano periférico nas demais demandas da saúde municipal, com atendimentos, tratamentos, cirurgias prejudicadas em razão do foco na pandemia.
Este é um cenário igualmente grave, que pode gerar impactos nefastos para a população, em virtude de toda a gama de demais doenças e necessidades cotidianas.
Dessa forma, para que a Câmara Municipal de Salvador tenha papel atuante e protagonista na atuação municipal em questão de saúde da família, mister se faz a criação da Frente Parlamentar ora proposta.

Salvador, 26 de Janeiro de 2021.

FÁBIO SOUZA - SD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº06/ 2021

Cria a Frente Parlamentar em defesa da acessibilidade no subúrbio ferroviário de Salvador, por meio da duplicação da BA-528, também conhecida como Estrada do DERBA – Estrada da Base Naval ou Estrada Paripe – Base Naval.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar em defesa da acessibilidade no subúrbio ferroviário de Salvador, por meio da duplicação da BA-528, também conhecida como Estrada do DERBA – Estrada da Base Naval ou Estrada Paripe – Base Naval.

Art. 2º. A regulamentação da Frente Parlamentar será feita através de decreto legislativo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de janeiro de 2021.

Vereador Isnard Araújo
2° Vice-presidente

JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução tem por escopo promover a criação da Frente Parlamentar em defesa da duplicação da Estrada do DERBA.

A Frete Parlamentar será um instrumento para discussões, estudos e eventos sobre a viabilização de melhorias na mobilidade da região estabelecida no subúrbio ferroviário de Salvador.

A BA – 528 é uma rodovia estadual com extensão de 8 (oito) quilômetros, dando acesso à BR 324 e a Base Naval de Aratu, traçando os bairros de Valéria, Fazenda Coutos, Paripe e São Tomé de Paripe, perpassando ainda pelo Porto e Centro Industrial de Aratu.

Ao longo de todo percurso da BA – 528, existe uma economia ativa formada por fábricas de concreto e manilhas e pequenos comércios. Deste modo, a iniciativa tem ainda a intenção de auxiliar a economia local, posto que, aumentaria, de forma planejada, o acesso a estes comércios.

Destarte, a BA – 528 é uma via de acesso também ao Hospital do Subúrbio.

Pensando que a rodovia em comento está localizada em uma das áreas com maior índice populacional da região metropolitana de Salvador, bem como possui diversificado comércio e oferece acesso a locais de grande importância e circulação, defendemos e solicitamos a criação da referida Frente Parlamentar, o que, trará à população local, motoristas e transeuntes mais acessibilidade, melhorando o tráfego na via.

Vereador Isnard Araújo
2° Vice-presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021

"Cria a ***Frente Parlamentar de Retomada Econômica Pós-Covid***"
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** no Município de Salvador.

Parágrafo único – Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta, com a questão da retomada da economia no Pós-Covid, bem como para atuar conjuntamente com a sociedade civil organizada, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais com o objetivo de alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento do segmento, organizando debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 2º Compete à ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** do Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – acompanhar as ações de resposta do poder público no enfrentamento à pandemia da COVID-19;

II – articular e ouvir as demandas dos diversos setores econômicos da sociedade atingidos pelos efeitos da pandemia;

III – discutir e propor novas medidas para reduzir o impacto da Covid na economia do município;

IV – elaborar proposições legislativas que aprimorem a resposta do Município à pandemia;

V – encaminhar propostas ao Executivo Municipal;

VI – firmar parcerias para novas estratégias;

Art. 3º A adesão à ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

§ 1º - Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.
§ 2º - Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos da ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente a ser elaborado pelos seus membros fundadores após a aprovação deste Projeto de Resolução.
§ 3º - Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente e Secretário Executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões de Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.
§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid***, utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supra criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo Único – Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 7º A ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão a legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de janeiro de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Em uma estratégia para conter a disseminação do novo Corona Vírus, governos, entidades de saúde e lideranças mundiais recomendaram medidas de isolamento social, com o objetivo de manter o distanciamento entre as pessoas, quebrando o ciclo de transmissão do vírus, prevenindo o colapso dos sistemas de saúde.

A recuperação econômica pós-Covid tem tirado o sono de muitos economistas, autoridades e gestores de empresas desde o início da crise atual, desencadeada pela doença. A paralização de empresas nos ramos da indústria, comércio, serviços e turismo provocou grandes perdas para a economia, gerando desemprego, redução no consumo, fechamento de empresas e na queda generalizada do Produto Interno Bruto (PIB) de vários Países.

A ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** ora proposta, visa realizar estudos e debates, acompanhar as ações de resposta do poder público no enfrentamento à crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19, articulando e ouvindo as demandas dos diversos setores econômicos da sociedade atingidos pelos efeitos da pandemia, além de discutir e propor novas medidas para reduzir o impacto da Covid na economia do município, encaminhando propostas e recomendações ao Executivo Municipal.

A retomada da economia deverá observar fatores que vão ter impacto positivo para cada região da cidade de Salvador, no estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo, à redução da informalidade, ao desenvolvimento da economia local, à cidadania empresarial, ao surgimento de polos empresariais, à abertura de novas frentes de trabalho, dentre outros objetivos de relevante interesse público.

Por tais fundamentos é que se propõe o presente projeto de resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Salvador, de janeiro de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°08/2021

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Comercio, no Município do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Comercio do Município do Salvador

Art. 2°. Compete a Frente Parlamentar em Defesa do Comercio do Município do Salvador, sem prejuízos de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – Promover ações com vistas a aprimorar, a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor do comercio;

II – Propor critérios de análise de carga tributária que atinge diretamente este segmento da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

III – apoiar e propor medidas para a desburocratização, a livre iniciativa e o estimulo à qualificação profissional;

IV – Discutir, acompanhar, analisar as proposições, em tramitação na Câmara Municipal do Salvador, que envolvam assuntos relacionados ao tema desta Frente parlamentar;

V – Articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Comercio com as ações da Prefeitura ou da Sociedade Civil, voltadas para o tema do comercio;

VI – Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 3°. A adesão a frente parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal do Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos

Art. 4°. As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5°. As Reuniões da Frente Parlamentar Serão Publicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de janeiro de 2021

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo reunir parlamentares comprometidos com o ideal de acompanhar as questões que envolvam o comercio, atuando conjuntamente com a Sociedade Civil Organizada no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais, visando a alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento do segmento.

Desse modo, entendemos ser de extrema importância para a Cidade do Salvador apresentar este Projeto de Resolução para criar, em caráter temporário, a frente Parlamentar em Defesa do Comercio no Município do Salvador.

Como instituição forte e com vocação geradora de propostas, a Câmara Municipal do Salvador tem o dever de abraçar este desafio e propor linhas de pensamento, pratica e modelos capazes de contribuir com a formulação de novos rumos para a sociedade.

A Câmara Municipal do Salvador tem possibilidades para reunir conhecimento e a experiência gerada pelas universidades, institutos, agentes econômicos e sociedade civil organizada, imprescindível para um programa de debates sobre o desenvolvimento econômico-social, e que podem atuar como parceiros ou referencias para a Cidade do Salvador.

Trazer esses conhecimentos para dentro da Câmara municipal é uma grande oportunidade de geração de propostas para a sociedade civil como um todo e também o melhor embasamento da própria atuação parlamentar.

Dessa forma, com o auxílio de especialistas e agentes atenuantes nos mais diversos setores econômicos, esta Casa de Leis estará cada vez mais apta e instrumentalizada para realizar estudos e diagnósticos precisos, e a partir disso, propor medidas concretas para desenvolvimento do setor produtivo da Cidade.

Com essa Frente, o Poder Legislativo Municipal do Salvador terá em mãos um poderoso instrumento de atuação, capaz de honrar os princípios estabelecidos na Declaração sobre Direito ao desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que define o desenvolvimento como um processo econômico, social, cultural e político abrangente, que visa ao constante incremento do bem estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios.

Sem contar no período pandêmico em que se encontra a população mundial, onde uma das áreas mais afetadas sem dúvida, foi o comercio.

Salvador, 25 de janeiro de 2021

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°09/2021

Institui a Frente Parlamentar da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída na Câmara Municipal de Salvador a Frente Municipal da Educação com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os programas da política governamental da educação, buscando soluções para a melhoria da qualidade do ensino, da infraestrutura das escolas públicas das condições de trabalho dos professores e todos os demais funcionários ligados ao setor.

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° A Frente Parlamentar será constituída pelos vereadores que a ela aderirem, respeitando a proporcionalidade, e, sempre que possível, contará com, no mínimo, 1(um) representante de cada Partido.

Art. 3° Poderá a qualquer tempo ser destituído membro da Frente se praticar atos incompatíveis com o exercício da sua função, assim considerados mediante votação, por maioria absoluta dos seus membros, no qual o envolvido não poderá votar.

Art. 4° Se algum membro resolver deixar de integrar a Frente Parlamentar, deverá apresentar requerimento por escrito ao presidente, informando a sua saída.

CAPITULO II

DA ESCOLHA DOS MEMBROS E DA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5° Qualquer Vereador poderá ingressar na Frente Parlamentar mediante simples requerimento, observado o disposto no art. 2° desta Resolução.

Art. 6° A Frente Parlamentar, uma vez instituída, será coordenada, até a sua implementação, pelo vereador autor desta Resolução, e, posteriormente, pelo seu presidente.

Art. 7 ° O presidente será escolhido através de votação simples por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Escolhido o presidente, este coordenará a edição do Regimento Interno que deverá ser aprovado pelos seus membros em maioria absoluta dos presentes na sessão de sua votação.

CAPITULO III

DA ATRIBUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 9º Compete ao órgão:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e a política governamental para a área de educação;

II - promover debates, simpósios e seminários para diagnosticar os problemas da educação municipal e propor soluções para assegurar a oferta de ensino de qualidade a todos os cidadãos;

III - buscar o aumento dos recursos orçamentários destinados à educação;

IV - defender e promover a valorização dos professores e demais profissionais de ensino, buscando melhorias nas condições de trabalhos de todos eles;

V - promover políticas para a busca da melhoria da qualidade de ensino em toda a rede municipal;

VI - visitar as escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de conhecer a realidade de cada educandário e colher as respectivas demandas;

CAPITULO IV

DA ATRIBUIÇÃO DOS SEUS MEMBROS

Art. 10 Caberá ao presidente:

I - a representação da Frente Parlamentar;

II – a organização dos trabalhos, designando datas de reuniões e audiências públicas;

III - a comunicação dos demais integrantes;

IV - o envio de requerimentos, solicitações de providências e Ofícios a órgãos e instituições públicas e particulares;

V - a distribuição dos trabalhos entre os seus membros, designando os relatores.

§ 1 º Caberá a todos os integrantes da Frente Parlamentar a prática dos atos descritos no "caput" do art. 1º e nos incisos do art. 9°, desta Resolução, bem como a Relatoria dos trabalhos designados pelo presidente.

§2 º Poderá o presidente avocar para si a Relatoria de qualquer trabalho designado a um vereador membro da Frente Parlamentar, emitindo o respectivo parecer.

3 º Na hipótese de destituição ou saída voluntária de um membro, na forma prevista pelos arts. 3º e 4º desta Resolução, os trabalhos sob a relatoria deste serão imediatamente redistribuídos pelo presidente ou avocados por ele, se assim entender.

CAPITULO V

DAS REUNIÕES E DOS TRABALHOS

Art. 11. A Frente Parlamentar deverá se reunir, no mínimo, uma vez por mês, em dia e hora designado pelo presidente e devidamente informado aos demais membros.

Art. 12. Durante a reunião será discuta a pauta dos trabalhos bem como serão distribuídos aos vereadores que funcionarão como relatores e emitirão parecer sobre a respectiva situação a ser analisada.

Parágrafo Único – A distribuição de trabalhos e designação de relator poderá ocorrer a qualquer dia, não devendo, necessariamente, ser feita durante a reunião mensal.

Art. 13 Apresentado o Parecer, será ele debatido entre os demais membros da Frente Parlamentar, após o que será enviado o Parecer final, o requerimento, a proposta de solução ou o pedido de providências pelo presidente ao respectivo órgão ou instituição.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As despesas da Frente Parlamentar correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2021

CLAUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A educação possui extrema relevância para o País, funcionando como verdadeiro pilar fundamental do seu desenvolvimento político, econômico e cultural.

Conforme estabelecido na Carta da República, está elencada entre os direitos sociais (art. 6°), sendo atribuição concorrente, dos Municípios, Estados e da União a promoção de meios de acesso (art. 23, V), bem como a obrigação de implantar a política de educação (art. 23, XII).

A Câmara Municipal, além de órgão legislativo, possui natureza eminentemente fiscalizadora, devendo, entre outras funções, acompanhar a política da educação e as condições das instituições de ensino, a fim de buscar e propor soluções para a melhoria da sua qualidade.

Os vereadores, representantes do povo, que os elegeu, possuem legitimidade e obrigação moral de acompanhar os atos de Governo, procurando sempre contribuir com a Administração Pública para encontrar soluções da satisfação dos anseios da sociedade civil.

Neste sentido, a Frente Parlamentar de Educação irá contribuir efetivamente, na medida em que realizará visitas às instituições de ensino, com a finalidade de identificar situações que serão levados ao debate público, tudo com o intuito de lutar pela melhoria da qualidade e das condições de ensino.

Desta forma, o edil expõe o presente Projeto de Resolução, com flagrante atenção interesse público, haja vista sua finalidade ser a defesa das melhorias das condições e da qualidade da educação pública, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 26 de janeiro 2021

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº10/2021

Cria a Frente Parlamentar de Acompanhamento dos Tributos do Município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Acompanhamento dos Tributos do Município de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de janeiro de 2021.

SIDNINHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Visando aprofundar o debate quanto ao sistema tributário e transferências das receitas tributárias municipais, assim como compreender as normas gerais de direito tributário, aprimorando o entendimento da legislação referente a cada tributo, faz-se necessário a criação desta Comissão Especial Temporária de Tributos e Receitas do Município.

Em decorrência do comprometimento cada dia maior da renda da população no pagamento de tributos municipais, esta Comissão deverá aperfeiçoar o entendimento desta Casa, como órgão fiscalizador, visando assegurar a sociedade um acompanhamento diuturno quanto a arrecadação, isenções tributárias, anistias fiscais, remissões de dívidas e aplicação dos recursos oriundos dos tributos no município.

Salvador, 28 de janeiro de 2021.

SIDNINHO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval, no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval, no âmbito do município de Salvador.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover meios de efetiva defesa e promoção do Carnaval de Salvador.

§ 1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio e promoção do Carnaval de Salvador.

§ 2º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio e defesa do Carnaval de Salvador.

§ 3º- As Atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio e defesa do Carnaval de Salvador.

Art. 3º - As Atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado pelos seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Salvador, 25 de janeiro de 2021.

HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aperfeiçoar, apoiar, incentivar, incrementar, fomentar e fortalecer políticas de promoção do Carnaval, no âmbito do município de Salvador.

A maior festa popular do planeta precisa ser discutida, promovida e viabilizada pelos poderes constituídos, em razão da sua importância para a cidade do Salvador e todo o Estado da Bahia.

Nesse sentido, essencial que haja uma arcabouço legislativo e efetivas políticas públicas que garantam promoção do Carnaval, o que será feito, inclusive, através da Frente Parlamentar que ora se busca criar.

Diante disso, oportuna e necessária a proposição em questão, motivos pelos quais peço apoio dos demais edis pela sua aprovação.

Salvador, 25 de janeiro de 2021 .

HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores da Cultura, no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores da Cultura, no âmbito do município de Salvador.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover meios de efetiva defesa dos direitos dos trabalhadores da Cultura, no âmbito do município de Salvador.

§ 1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio e defesa dos direitos dos trabalhadores da Cultura.

§ 2º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio e defesa dos direitos dos trabalhadores da Cultura.

§ 3º- As Atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio e defesa dos direitos dos trabalhadores da Cultura.

Art. 3º - As Atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado pelos seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Salvador, 25 de janeiro de 2021.

HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aperfeiçoar, apoiar, incentivar, incrementar, fomentar e fortalecer os direitos dos trabalhadores da Cultura, no âmbito do município de Salvador.

Os trabalhadores da Cultura devem ter facilitado e estimulado o exercício dos direitos adquiridos, assim como ter estendido seu amparo legislativo, como forma de garantir existência digna e plena integração social, assim como fomento a sua atividade.

Nesse sentido, essencial que haja uma arcabouço legislativo e efetivas políticas públicas que garantam acesso total aos direitos constituídos.

O Projeto de Resolução tem por escopo, portanto, estabelecer condição que permita não apenas garantir o exercício dos direitos existentes, como, e principalmente, possibilitar expansão da tutela legal aos trabalhadores da cultura.

Diante disso, oportuna e necessária a proposição em questão, motivos pelos quais peço apoio dos demais edis pela sua aprovação.

Salvador, 25 de janeiro de 2021 .

HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza à Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza à Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE.

Art. 2º. A Medalha será entregue em Sessão Especial Câmara Municipal de Salvador, convocada para este fim por seu Presidente, em data e horário a serem estabelecidos em comum acordo com a Mesa Diretora desta Casa.

Art.3º As despesas para realização para entrega desta honraria será ás expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

AUGUSTO VASCONCELOS
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

A resolução em tela visa conceder a Medalha Thomé de Souza ao ilustre Defensor Público do Estado da Bahia, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, em razão dos relevantes serviços prestados a sociedade soteropolitana, em especial, na defesa intransigente dos direitos dos mais necessitados, população de baixa renda, à frente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, o que se encontra em perfeita consonância com o art. 203, inciso II, c/c o art. 204, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É de notório conhecimento que o Dr. Rafson Saraiva Ximenes, na condição de Defensor Geral do Estado da Bahia, foi o idealizador do SIPED – Sistema de Planejamento de Expansão da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Ademais, foi um dos maiores responsáveis pelo Plano de Expansão do referido órgão, possibilitando maior acesso à justiça para os soteropolitanos e soteropolitanas. Reforçando um direito constitucional básico.

Por tudo exposto, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta casa legislativa, deve ser concedida a esse grande defensor público.

Salvador, 29 de janeiro de 2021

AUGUSTO VASCONCELOS
Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2021

Considerando que a dignidade da pessoa humana representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, conforme previsão do Art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a família representa a base da sociedade, possuindo proteção especial e direito a assistência do Estado, conforme previsão do Art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que segundo dados da Organização Mundial da Saúde 1(uma) em cada 160(cento e sessenta) pessoas possuem autismo;

Considerando as limitações que o autismo pode provocar no desenvolvimento regular da criança;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia e ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a criar um programa de assistência às crianças com autismo e a sua família, visando possibilitar o seu desenvolvimento saudável e regular.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2021

Considerando que a dignidade da pessoa humana representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, conforme previsão do Art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as polícias civil e militar são órgãos da segurança pública e servem para a preservação da vida, integridade física e do patrimônio, bem como a manutenção da ordem social;

Considerando que o exercício da atividade dos integrantes das polícias civil e militar acarreta elevado risco à vida, saúde e integridade física de seus integrantes;

Considerando o elevado índice de depressão e suicídio entre os integrantes da polícia civil e militar em todo o Brasil;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia se digne a criar e implementar programa de prevenção e combate a depressão e suicídio dos policiais civis e militares do Estado da Bahia.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2021

Considerando que a dignidade da pessoa humana representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, conforme previsão do Art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a família representa a base da sociedade, possuindo proteção especial e direito a assistência do Estado, conforme previsão do Art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a educação é um direito de todos, previsto no Art. 6º, da Constituição Federal de 1988 e Art. 244, da Constituição do Estado da Bahia;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, no seu Art. 8º-A, evidenciando a relevância do tema;

Considerando o elevado índice de gravidez na adolescência constatado no Nordeste do Brasil e que o Estado da Bahia é um dos que possui um dos maiores índices do Brasil;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia e ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a criar um programa educacional de redução da gravidez na adolescência nas escolas da rede pública em todos os Municípios do Estado da Bahia, e, em especial no Município do Salvador.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2021

Considerando que promoção do bem-estar de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o fomento às atividades esportivas é dever do estado, conforme determinado no Art. 217, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as práticas esportivas promoção são muito importantes para o bem-estar físico e mental das pessoas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a criar um programa de incentivo fiscal às empresas que promovam o fomento ao esporte e deem apoio e assistência aos atletas amadores e profissionais.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 05/2021

Considerando que a dignidade da pessoa humana representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, conforme previsão do Art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a educação é um direito de todos, previsto no Art. 6º, da Constituição Federal de 1988 e Art. 244, da Constituição do Estado da Bahia;

Considerando que toda criança e adolescente possui direito a proteção integral por parte do Estado, que abrange a implementação de programas de prevenção e atendimento especializado no tocante aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, conforme estipulado no Art. 227, §1º e §3º, VII, da Constituição da República Federativa de 1988;

Considerando o elevado índice de consumo de drogas na adolescência e os problemas sociais decorrentes deste fato;

Considerando que diversos estudos apontam que o estímulo à práticas esportivas representam um grande fator para a redução do consumo de drogas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia e ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a criar e implementar um programa de prevenção e combate ao consumo de drogas na adolescência, utilizando, dentre as ações, o estímulo à prática esportiva nas escolas da rede pública e em todos os Municípios do Estado da Bahia, e, em especial no Município do Salvador.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2021

Considerando a necessidade pré-existente de priorizar a imunização da COVID-19 para certos grupos com mais exposição à doença;

Considerando a importância de priorizar o retorno integral das atividades econômicas no Município;

Considerando a alta rotatividade e exposição de comerciantes no exercício de suas atividades;

Considerando a necessidade de assegurar a plena imunização dos comerciantes para alavancar o desempenho econômico atual do Município;

Considerando a importância das atividades econômicas para manutenção dos empregos e desenvolvimento econômico do Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Secretário de Saúde do Município de Salvador, Leonardo Silva Prates, a inclusão dos comerciantes do Município na lista de prioridade de vacinação à imunização da COVID-19, em virtude de sua importância e relevância para a manutenção da economia e empregabilidade dos cidadãos.

Vereador Alberto Braga

Salvador, 22 de Dezembro de 2020.

Vereador Alberto Braga

Republicanos

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/21

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é um direito social inalienável garantido no art. 6º da Constituição Federal do nosso país;
b) a prática de atividades e exercícios físicos evita doenças e aumenta a qualidade de vida;
c) a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério de Saúde estimulam a prática periódica de atividades físicas e exercícios;
d) o Profissional de Educação física promove a saúde das pessoas por meio da prática de atividades e exercícios físicos;
e) os estabelecimentos destinados a prática de atividade ou exercício físico seguirão protocolos rigorosos para evitar a disseminação do COVID-19;
f) a quantidade de pessoas que entrará no estabelecimento será limitada e com espaços delimitados de onde cada um deverá fazer sua atividade ou exercício físico;
g) será realizada medição de temperatura de todas as pessoas que irão entrar no estabelecimento, não sendo autorizada a entrada de uma pessoa com a temperatura superior a 37.8 C, conforme orientação de cartilha elaborada pela Associação Brasileira de Academias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito desta Capital, que a prática da atividade e do exercício físico, ministrados por profissionais de Educação Física, seja reconhecida como essenciais para a população, garantindo que estabelecimentos destinados a essa finalidade, como academias e centros de esporte e lazer, tenham funcionamento assegurado como essencial, durante a pandemia da COVID-19..

Salvador, 06 de janeiro de 2021.

TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/2021

Considerando a necessidade de implantação da Escola Técnica Pública Municipal no Subúrbio Ferroviário tendo em vista que o município não dispõe de uma Escola Técnica na referida localidade, com objetivo de ampliar o conhecimento técnico, promover a inclusão social da população em vulnerabilidade social no Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador;

Considerando que o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades Públicas e Privadas, para viabilizar a implantação da referida Escola Técnica Pública Municipal;

Considerando que a implantação da referida Escola Técnica no Subúrbio Ferroviário possibilitará a formação técnica e certificação dos alunos provenientes de escolas públicas, fomentando a empregabilidade, geração de renda e um melhor desempenho no próprio exercício do trabalho;

Considerando que o desenvolvimento e a expansão da educação técnica gratuita no Subúrbio será uma ferramenta eficiente para inserção e inclusão social da população carente na referida localidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma Escola Técnica Pública no Subúrbio Ferroviário do município de Salvador.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/2021

Considerando a necessidade de implantação da Escola Técnica Pública Municipal no bairro de São Cristóvão tendo em vista que o município não dispõe de uma Escola Técnica no referido bairro, com objetivo de ampliar o conhecimento técnico, promover a inclusão social da população em vulnerabilidade social do bairro de São Cristóvão, no Município de Salvador;

Considerando que o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades Públicas e Privadas, para viabilizar a implantação da referida Escola Técnica Pública Municipal;

Considerando que a implantação da referida Escola Técnica de São Cristóvão possibilitará a formação técnica e certificação dos alunos provenientes de escolas públicas, fomentando a empregabilidade, geração de renda e um melhor desempenho no próprio exercício do trabalho;

Considerando que o desenvolvimento e a expansão da educação técnica gratuita no bairro São Cristóvão será uma ferramenta eficiente para inserção e inclusão social da população carente do referido bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de São Cristóvão do município de Salvador.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 10/2021

Considerando que a implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor possibilitará o estudo e desenvolvimento de ações para aprimoramento e intensificação do estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Municipal, mantendo o Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor e a gestão do processo de qualificação das entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, além de gerir o sistema municipal de gestão das parcerias com organizações do terceiro setor e padronizar desenhos de contratos que não estejam pré-determinados na legislação que rege esses contratos e fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área e exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação;

Considerando que a referida Coordenação terá atribuições para propor normas e procedimentos para a celebração de parcerias com organizações do terceiro setor realização de estudos e desenvolvimento de ações para aprimorar e intensificar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Municipal, coordenando a implementação de ações de organização e modernização administrativa para o aperfeiçoamento dos processos de parceria com organizações da sociedade civil;

Considerando que a Divisão de Gestão Estratégica das Parcerias é responsável por elaborar documentos padronizados e comuns relativos a parcerias com organizações do terceiro setor; analisar, sistematizar e divulgar informações estratégicas e dados estatísticos Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias é responsável por implantar, regulamentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o sistema municipal de gestão das parcerias; gerir o Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor; operar os acessos e as permissões do sistema aos usuários internos e das organizações parceiras e promover capacitações sobre a operação do sistema municipal de gestão de parcerias. entre a Administração Pública Municipal e as organizações do terceiro setor, em parceria com a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias é responsável por implantar, regulamentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o sistema municipal de gestão das parcerias; gerir o Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor; operar os acessos e as permissões do sistema aos usuários internos e das organizações parceiras e promover capacitações sobre a operação do sistema municipal de gestão de parcerias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

passa por cima

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 01/~~2019~~ 2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da **ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ,** CNPJ 02.789.271/0001-01, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 02 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Missionários da Fraternidade Cristã, localizada na Estrada das Pedreiras, s/n, Barragem de Ipitanga, local denominado "Sítio Recanto da Transfiguração", nesta Capital, é uma entidade existente a mais de 20 anos, e muito importante para a cidade de Salvador. A Associação tem como objetivos prestar assistência preferencial à mulher, desde a sua gestação, à criança, ao adolescente e ao jovem, em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo assistência psicossocial, assistência à saúde, a afim de promover o bem estar completo da comunidade, promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e o resgate social de segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público, propiciar espaço educativo e de natureza sociocultural às crianças e pré adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, assim como às suas famílias, através da creche e dos projetos especialmente desenvolvidos para esse fim, como o Projeto Talitha Kumi, dentre outros.

Ademais, esta entidade é uma sociedade civil com duração indeterminada e personalidade jurídica, fundada em 01 de março de 1998, tem diversas fontes de recursos para sua manutenção contribuições voluntárias como por exemplo, bens e direitos doados por seus associados ou por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, rendas ou transferências decorrentes de contratos ou convênios celebrados como entes ou órgãos, privados ou públicos, nacionais ou estrangeiros, receitas obtidas com promoções e campanhas de arrecadação de fundos , dentre outras.

A entidade sem fins lucrativos tem como finalidade congregar os associados, em torno de seus objetivos comuns.

Por fim, a documentação apresentada em anexo, preenche os requisitos da legislação municipal vigente.

Ante o exposto, conforme o trabalho realizado por esta entidade, requere-se a Utilidade Pública da mesma.

Salvador, 02 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 02/2021

Ao Presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETE com CNPJ 15.237.142/0001-44, com sede e foro nesta Capital.

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nossa Senhora do Salete é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, independente, voltada para o desenvolvimento de ações no âmbito educacional, cultural, assistência social e beneficente, sem distinção de classe, profissão, crença, credo político ou religioso, raça ou nacionalidade. A Associação é uma entidade de caráter filantrópico que executa projetos de interesse público nas comunidades que se vincula, tendo um papel imprescindível na defesa dos direitos humanos. O Instituto Nossa Senhora do Salete designa totalmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais. Destacamos a grande relevância desta associação para a cidade, ao tempo que anexamos a documentação exigida pela legislação.

Espero contar com o apoio dos meus pares para a aprovação desse Requerimento.

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 01/21.....Requer à Mesa, ouvido o plenário, a criação da Comissão Temporária de Atualização Legislativa, nos termos do Art. 61 da Resolução 910/1991, com o objetivo de analisar o ordenamento jurídico municipal e propor as atualizações necessárias à sua modernização.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ALEXANDRE ALELUIA.

REQUERIMENTO Nº 02/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e constituição de Comissão Especial de Emergência Climática e Inovação, nos termos do art. 57 do Regimento Interno desta Casa.

F-PL-079-01

Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA.

REQUERIMENTO Nº 03/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Gari, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 04/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário de fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal (SINDILIMP-BA), com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 05/21.....Cria a Comissão Temporária de Direitos Humanos e Defesa da Democracia.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 06/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Especial de Prevenção e Combate ao uso de drogas.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº 07/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre os efeitos da Lei Anticalote - Lei Municipal nº 8.912/2015, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 08/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho - Lei Municipal nº 9.064/2016, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 09/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para comemorar o aniversário da TV Baiana, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 10/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para comemorar o aniversário do Programa de Olho na Cidade, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 11/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário do Bloco Afro Olodum, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 12/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário do Bloco Afro Ilê Aiyê, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 13/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial pelo Dia Municipal de Homenagem aos Desaparecidos Políticos que Lutaram Contra a Ditadura Militar no Brasil, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 14/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com o objetivo de promover reflexões sobre o Dia da Escola, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 15/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com o objetivo de promover reflexões sobre o Dia da Visibilidade Trans, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 16/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão com o objetivo de promover reflexões sobre o Dia Municipal de Combate ao Alcoolismo, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 17/21..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária LGBTQI+.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 18/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Temporária de Políticas Públicas para Juventude
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

REQUERIMENTO Nº 19/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 41 anos de fundação do Partido dos Trabalhadores.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 20/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração da Pessoa idosa.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 21/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia Municipal da Conscientização sobre Fibromialgia.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 22/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia da luta antimanicominial.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 23/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia de Combate à Homofobia.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 24/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Bombeiro Civil
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 25/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Reaggae.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 26/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Vigilante.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 27/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração à proclamação da Declaração Universal de Direitos Humanos.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 28/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia da Economia Solidária.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 29/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Afroempreendimento familiar e afetivo da Família Macário.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 30/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia Internacional de Luta contra a AIDS.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 31/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração à Memória dos Mártires da Revolta dos Búzios.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 32/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia Mundial do Afoxé.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 33/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia Mundial do Compositor.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 34/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em homenagem ao Samba Reggae.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 35/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para a entrega do troféu Alice Botas, no dia 12 março, a premiação tem a finalidade de homenagear mulheres em função da comemoração do Dia Internacional das Mulheres.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 36/21.....Requer à Mesa, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Temporária de Fiscalização e Desenvolvimento Comunitário.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDERSON NINHO.

REQUERIMENTO Nº 37/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, previamente a ser marcada, em comemoração ao Dia Municipal da Capoeira.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 38/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir políticas públicas voltadas para o bairro de São Caetano e adjacências, em dia e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 39/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do futebol de várzea, em dia e hora a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 40/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Temporária Especial em Defesa e orientação das associações de bairro, com prazo definido pelo Regimento Interno, incluindo a possibilidade de prorrogação.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 41/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Temporária Especial em Defesa do Esporte Amador, com prazo definido pelo Regimento Interno, incluindo a possibilidade de prorrogação.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 42/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial de Defesa da Criança e do Adolescente.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JULIO SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 43/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Especial Temporária de Trabalho Emprega e Renda com a finalidade de analisar e propor soluções a fim de minorar a crise de trabalho e renda na cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS.

REQUERIMENTO Nº 44/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades do Terceiro Setor gestoras ou prestadoras de serviços na cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MAURÍCIO TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 45/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária de Tecnologia e Inovação da Câmara Municipal de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

REQUERIMENTO Nº 46/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária de Empreendedorismo nas comunidades.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SANDRO BAHIENSE

REQUERIMENTO Nº 47/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia da Medicina Preventiva, com objetivo de discutir as doenças adquiridas no exercício da profissão de rodoviários: causas, consequências e combate, em data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HÉLIO FERREIRA.

REQUERIMENTO Nº 48/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao mês mundial de combate ao Câncer de Próstata, com objetivo de discutir a importância do diagnóstico precoce da doença para os trabalhadores rodoviários da cidade de Salvador, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HÉLIO FERREIRA.

REQUERIMENTO Nº 49/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia dos Rodoviários, com objetivo de discutir a importância do Trabalhador Rodoviário para a cidade de Salvador, em data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HÉLIO FERREIRA.

REQUERIMENTO Nº 50/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em data a ser marcada, para homenagear a Ordem Demolay, com objetivo de discutir o papel do jovem na sociedade contemporânea, em data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HÉLIO FERREIRA.

REQUERIMENTO Nº 51/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Especial Temporária para acompanhamento do serviço de Mototaxista da cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SIDNINHO.

REQUERIMENTO Nº 52/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 470 anos da Arquidiocese de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 53/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de uma Comissão Especial para Avaliação dos Impactos da Pandemia do COVID-19 e em Defesa do SUS.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 54/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial em Defesa das Favelas.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 55/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Temporária de Limpeza Urbana.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUICA.

REQUERIMENTO Nº 56/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, criação de uma Comissão Especial sobre o Impacto da Covid-19 sobre as Unidades Básicas de Saúde.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador DANIEL RIOS.

REQUERIMENTO Nº 57/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação da comissão especial em defesa dos direitos dos animais.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARCELLE MORAES.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 20/01/2021, página 14, referente a nomeação para cargo em comissão na Câmara Municipal de Salvador, no Ato nº 345/2021:

Onde se lê: "Assessor Parlamentar Especial G 20"
Leia-se:... "Assessor Parlamentar G 20"

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de fevereiro de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 20/01/2021, página 11, referente a nomeação para cargo em comissão na Câmara Municipal de Salvador, no Ato nº 266/2021:

Onde se lê: "Assessor Parlamentar Especial G 11"
Leia-se:... "Assessor Parlamentar G 11"

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de fevereiro de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 20/01/2021, página 21, referente a nomeação para cargo em comissão na Câmara Municipal de Salvador, no Ato nº 517/2021:

Onde se lê: "Assessor Parlamentar Especial G 29"
Leia-se:... "Assessor Parlamentar G 29"

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de fevereiro de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 20/01/2021, página 13, referente a nomeação para cargo em comissão na Câmara Municipal de Salvador, no Ato nº 318/2021:

Onde se lê: "Cadastro: 19.026"
Leia-se:... "Cadastro: 14.198"

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de fevereiro de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:30	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
14:35	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:15	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:15	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:30	CIDADÃO QUEM - PAMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
17:05	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:05	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**